



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA



# **Secretaria de Estado da Saúde de** **Santa Catarina - SES**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA** **MÉDICO RESIDENTE** **VAGAS REMANESCENTES** **EDITAL Nº RM 02/2023**



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES/SC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado de vagas remanescentes para os Programas de Residência Médica em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, nos municípios participantes do programa descentralizado da SES-SC (PRMFC/SES/SC), ÁREA DE ATUAÇÃO EM DOR no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes – HRHMG, município de São José; NEONATOLOGIA na Maternidade Darcy Vargas - MDV, município de Joinville; EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA, HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA, MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA, **PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA** e NUTROLOGIA PEDIÁTRICA, no Hospital Infantil Joana de Gusmão- HIJG, no município de Florianópolis com ingresso para o ano 2023, observadas as disposições contidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes será regido por este Edital e executado pela Comissão de Residência Médica de cada Unidade Hospitalar correlacionada aos programas hospitalares com vagas disponíveis, e pela Comissão de Residência Médica do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, conforme ANEXO I.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para os Programas de Residência Médica acontecerá em Etapa Única denominada **Prova Teórica**, que terá peso de 100%.

1.3 A Etapa Única constará de prova de conhecimentos gerais da área médica para os programas de acesso direto (sem pré-requisito) e de prova de conhecimentos médicos específicos para os programas de acesso indireto (com pré-requisito), executadas sob a responsabilidade da Comissão Interna de Residência Médica, conforme o programa de residência, nos termos deste Edital.

1.6 O cronograma para o Processo Seletivo está contido no ANEXO II.

1.7 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.8 O valor da bolsa a ser recebida pelo médico residente é de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, descontado o recolhimento da alíquota da Previdência Social, como contribuinte individual, de acordo com art. 9º, inciso X do Decreto 3.048/1999.

1.8.1 Para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme previsto no Programa de Fomento para Especialização Profissional na Atenção Primária à Saúde de Santa Catarina será acrescida uma bolsa suplementar no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) a ser paga pela SES/SC e mais uma bolsa de contrapartida



oferecida pelo município conveniado com valor determinado em lei municipal.

1.9 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017, ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

## **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

2.1 No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula – dados cadastrais e funcionais (modelo no ANEXO VIII), entregar a documentação solicitada constante no anexo IV e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC).

2.2.1 Para o candidato com conclusão do curso de graduação no segundo semestre de 2022, caso o registro no CREMESC não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do curso constando a data da colação de grau.

2.2.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro Estado e a cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC.

2.2.3. O candidato que se enquadrar nos itens 2.2.1 e 2.2.2 terá até o primeiro dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso, sob pena de não ter sua inclusão no Programa de Residência Médica.

2.3 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior são exigidos, além das exigências anteriores:

2.3.1 Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM 2.216, de 27 de Setembro de 2018.

2.3.2 Estar registrado no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.4 Para médico estrangeiro, além das exigências do itens 2.1, a inscrição só será aceita mediante a apresentação de:



2.4.1 Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil, conforme Lei Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

2.4.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido na Resolução CFM 2.216, de 27 de Setembro de 2018.

2.4.3 Estar registrado no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.5 Todos os candidatos aprovados, no momento da matrícula, deverão cumprir as demais exigências deste Edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições estarão abertas no período definido no cronograma do ANEXO II

**3.2** As inscrições deverão ser realizadas somente por meio do e-mail da unidade do programa pretendido, constante no ANEXO X, com o assunto: **Inscrição Edital RM 02.2023**.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

3.3.1 Ficha de inscrição preenchida, modelo ANEXO III.

3.3.2 Documento com foto que comprove data de nascimento.

3.3.3 Diploma Médico.

### **4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

4.1 Serão homologadas as inscrições efetuadas de acordo com as regras determinadas pelas normas deste Edital.

4.2 A homologação das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado será divulgada pelo site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme ANEXO II.

4.3 Todo recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue nas datas e horários determinados pelas normas do Edital, através de e-mail contido no ANEXO X, com o assunto: **Recurso Edital RM 02.2023**.



## 5 DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Etapa Única do Processo Seletivo consistirá de avaliação por meio de prova objetiva, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

5.2 A Prova escrita será realizada na data prevista no ANEXO II, em Santa Catarina, das 8h30 às 10h nos Centros de Estudos das unidades hospitalares, nos endereços descritos no ANEXO X.

5.3 Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, a prova será realizada na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, localizado no seguinte endereço: Rua Tulipas, nº 236, Bairro Bela Vista, São José /SC.

5.4 As questões da prova teórico objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.4.1 A prova teórico objetiva para os programas de acesso direto será composta de 15 (quinze) questões objetivas sobre tópicos distribuídos em 5 (cinco) grandes áreas: 3 (três) questões de Clínica Médica/Medicina Interna, 3 (três) questões de Cirurgia Geral, 3 (três) questões de Obstetrícia/Ginecologia, 3 (três) questões de Pediatria e 3 (três) questões de Medicina Preventiva e Social.

5.4.2 A prova teórica objetiva para os programas com pré-requisito será composta de 10 (dez) questões objetivas sobre Anestesiologia para a área de atuação em DOR, 10 (dez) questões objetivas sobre Pediatria para todas as sub-especialidades de Pediatria.

5.4.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento oficial original com foto: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.4 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material. Se o fizer, poderá ser desclassificado.

5.4.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas



em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.4.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado pelo Edital.

5.4.7 Na sala de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, MP3, ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

5.5 Conforme ANEXO II, será divulgado o resultado preliminar da Etapa Única, em ordem decrescente de classificação, no endereço eletrônico: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br).

5.6 Os candidatos com a mesma nota na Etapa Única serão listados em ordem alfabética, estando sujeita a modificação da ordem dos nomes, por classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.7 Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação à prova objetiva, deverão fazê-lo nas datas do ANEXO II, seguindo o formulário do ANEXO V, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da unidade pretendida contido no ANEXO X, com o assunto: Recurso Edital RM 02.2023.

5.8 O resultado final da Etapa Única do Processo Seletivo será publicado no site da SES, conforme previsto no ANEXO II, após as 16:00 horas, no endereço eletrônico: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br).

5.9 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 (ANEXO VI), ou novo prazo final estabelecido pela CNRM.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail), bem como as informações previstas neste Edital.

5.11 O candidato, convocado a realizar matrícula, que não tiver interesse em utilizar a respectiva



vaga, poderá proceder com desistência formal, de acordo com o Modelo de Termo de Desistência de Vaga em Programa de Residência Médica, contido no ANEXO VII, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da Comissão Central de Residência Médica relativa ao programa.

## **6 DA MATRÍCULA**

6.1 Os candidatos aprovados, classificados e chamados para inscrição, deverão realizar sua matrícula diretamente na Secretaria do Centro de Estudos correlato ao programa pretendido.

6.2 Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula deverá ser efetivada na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, da SES/SC no endereço Rua das Tulipas, nº 236, Primeiro Andar, Bela Vista, São José/SC.

6.3 Para matrícula, os candidatos deverão se apresentar pessoalmente, ou por procuração pública, nos dias estabelecidos no cronograma do ANEXO II.

6.4 A matrícula estará garantida para os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados a realizar inscrição (matrícula) no PRM, de acordo com as vagas disponibilizadas, para as vagas credenciadas pelo MEC/MS e com financiamento da bolsa garantida.

6.5 A data para realização da matrícula e escolha de alocação municipal, seguirá o ANEXO II, para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, no endereço contido no anexo II.

6.6 A matrícula para os demais programas ocorrerão no dia 01 de março de 2023, juntamente com o início da residência.

6.7 Os candidatos chamados em lista publicada no site da SES, que não se matricularem dentro do período estabelecido no cronograma, serão caracterizados como desistentes da vaga.

6.8 A relação de documentos necessários para efetivação da matrícula no PRM está listada no ANEXO IV deste Edital e deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato deverá portar os documentos originais e as cópias.

6.9 Para o candidato com conclusão do curso no segundo semestre de 2022, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar no ato da matrícula cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do Curso constando a data da colação de grau. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.



6.10 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro estado.

6.11 O candidato que se enquadrar nos itens 6.6.1 ou 6.6.2 terá até o dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso, sob pena de não ter sua inclusão no PRM.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Todo e qualquer documento, petição, recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser encaminhado pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para os e-mails das unidades pretendentes contidos no ANEXO X, no período definido no ANEXO II, com o assunto: Recurso Edital RM 02/2023.

7.2 Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

7.3 Recursos e argumentações apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

## **8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A Etapa Única do Processo Seletivo (Prova Objetiva) terá peso de 100% (cem por cento) na Nota Final do candidato

8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Média Final.

8.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Maior tempo de formado.





## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Médicos Residentes 2023 será homologado pela autoridade competente por meio de publicação no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo os nomes dos candidatos classificados.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todas as etapas do Processo Seletivo são de competência da Comissão Central de Residência Médica da SES/SC.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.3 Todas as vagas são oferecidas em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar registro em Conselho Regional de Medicina, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.5 O conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas neste Edital é de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.6 Os candidatos serão responsáveis por acompanhar o cronograma de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 No dia 01 de março de 2023 terão início as atividades da Residência Médica.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina



**ANEXO I**

**QUADRO I - VAGAS REMANESCENTES PARA EDITAL RM 02/2023**

Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG					
Programa		Vagas			Inscrição
Nome	Duração (anos)	Total de vagas credenciadas	Vagas ampla concorrência	Reserva Militar	Pré-requisito
ÁREA DE ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	01	2	1	0	Pediatria ou Medicina de Emergência
ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	02	2	2	0	Pediatria ou Hemoterapia e Hematologia
ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02	4	2	0	Pediatria ou Medicina Intensiva
ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	02	1	1	0	Pediatria ou Pneumologia
ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	02	1	1	0	Pediatria ou Nutrologia
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>10</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
Hospital Regional Homero de Miranda Gomes – HRHMG					
Programa		Vagas			Inscrição
Nome	Duração (anos)	Total de vagas credenciadas	Vagas ampla concorrência	Reserva Militar	Pré-requisito
ÁREA DE ATUAÇÃO EM DOR	01	2	2	0	Anestesiologia ou Acupuntura ou Clínica Médica ou Medicina Física e Reabilitação ou Neurocirurgia ou Neurologia ou Ortopedia ou Pediatria ou Reumatologia.
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	
Maternidade Darcy Vargas – MDV					
Programa		Vagas			Inscrição
Nome	Duração (anos)	Total de vagas credenciadas	Vagas ampla concorrência	Reserva Militar	Pré-requisito
ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA	02	2	2	0	Pediatria
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	
Escola de Saúde Pública de Santa Catarina – ESPSC					
Programa Medicina da Família e Comunidade		Vagas			Inscrição
MUNICÍPIO	Duração (anos)	Total de vagas credenciadas	Vagas ampla concorrência	Reserva Militar	Pré-requisito
ÁGUA DOCE	02	1	1	0	Acesso Direto
ARROIO DO SILVA	02	1	1	0	Acesso Direto
BOM JARDIM DA SERRA	02	1	1	0	Acesso Direto
BRUSQUE	02	2	4	0	Acesso Direto
CAMPO BELO DO SUL	02	1	1	0	Acesso Direto
CERRO NEGRO	02	1	1	0	Acesso Direto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA

CHAPECÓ	02	2	2	0	Acesso Direto
CONCÓRDIA	02	1	1	0	Acesso Direto
CRICIÚMA	02	2	2	0	Acesso Direto
CURITIBANOS	02	2	2	0	Acesso Direto
DOUTOR PEDRINHO	02	1	1	0	Acesso Direto
ITAIOPÓLIS	02	1	1	0	Acesso Direto
JOAÇABA	02	1	1	0	Acesso Direto
MONTE CARLO	02	1	1	0	Acesso Direto
PAINEL	02	1	1	0	Acesso Direto
PALMA SOLA	02	1	1	0	Acesso Direto
PONTE ALTA DO NORTE	02	1	1	0	Acesso Direto
RIO DO SUL	02	2	1	0	Acesso Direto
RIO RUFINO	02	1	1	0	Acesso Direto
RODEIO	02	1	1	0	Acesso Direto
SÃO MIGUEL DO OESTE	02	1	1	0	Acesso Direto
TAIÓ	02	1	1	0	Acesso Direto
URUBICI	02	1	1	0	Acesso Direto
URUPEMA	02	1	1	0	Acesso Direto
VIDEIRA	02	2	1	0	Acesso Direto
XANXERÊ	02	4	2	0	Acesso Direto
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>33</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	



## ANEXO II

### CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EDITAL Nº RM 02/2023		
DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO
13/02/2023	Publicação do Extrato do Edital	Diário Oficial do Estado
13/02/2023	Publicação do Edital	Site da SES: <a href="http://www.saude.sc.gov.br">www.saude.sc.gov.br</a>
INSCRIÇÕES		
13/02/2023 a 21/02/2023	Período de inscrições	Por e-mail para a Unidade escolhida
PRIMEIRA ETAPA		
22/02/2023	Homologação dos Candidatos	Site da SES: <a href="http://www.saude.sc.gov.br">www.saude.sc.gov.br</a>
23/02/2023	Prova Escrita	Das 8h30 às 10 horas
23/02/2023	Divulgação do Gabarito Divulgação Preliminar dos Classificados	Site da SES: <a href="http://www.saude.sc.gov.br">www.saude.sc.gov.br</a> após as 14 horas
23/02/2023 e 24/02/2023	Prazo para Recurso	Por e-mail para Unidade a qual realizou a prova
27/02/2023	Divulgação Final dos Classificados e Convocação para Matrícula	Site da SES: <a href="http://www.saude.sc.gov.br">www.saude.sc.gov.br</a> após as 16 horas
01/03/2023	Matrícula e início da atividade - Medicina de Família e Comunidade	Às 14h00 - Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (unidade São José)
01/03/2023	Matrícula para os demais programas	Centros de Estudo da Unidade Hospitalar
01/03/2023	Início da Residência Médica	



### ANEXO III

Unidade : \_\_\_\_\_

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:	R.G:	Data de nascimento:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ( )	cel:( )	coml: ( )	
E-mail:			
Assinalar um "X" na vaga de Residência a qual se candidata:			
<input type="checkbox"/> MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DOR			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA			
<input checked="" type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA			

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação deste Edital bem como preencher os requisitos exigidos por ele.

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do Candidato )



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO		
1	Cédula de Identidade	1 Cópia e Original
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	1 Cópia e Original
3	Inscrição no Conselho Regional de Medicina (primária ou secundária) ou cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC, conforme estabelecido nos itens deste Edital ( Dos Requisitos Básicos Exigidos)	1 Cópia e Original
4	Histórico Escolar	1 Cópia e Original
5	Certificado de Escolaridade (Diploma Médico e/ou Diploma de conclusão do PRM especialidade de pré-requisito ) ou Declaração original de Conclusão do Curso de Medicina ou do PRM	1 Cópia e Original
6	Título de Eleitor	1 Cópia e Original
7	Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos ou justificativa/quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral	1 Cópia e Original
8	Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (caso houver)	1 Cópia e Original
9	Certificado de Reservista (se do sexo masculino)	1 Cópia e Original
10	Comprovante de Residência	1 Cópia e Original
11	Comprovante de Vacinação Atualizada	1 Cópia e Original
12	Número da Carteira de Trabalho e página indicando o ano do primeiro emprego	1 Cópia e Original
13	Cartão do PIS/PASEP	1 Cópia e Original
14	Número de NIT	1 Cópia e Original
15	Último Contracheque (no caso de já ser servidor da SES)	1 Cópia e Original
16	Número de conta corrente individual do Banco do Brasil	Declaração do Banco
17	Atestado Médico de Aptidão Física e Mental	Original



18	Duas fotos 3x4 recente	Original
<b>DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO BRASILEIRO COM DIPLOMA NO EXTERIOR</b>		
19	Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.	1 Cópia e Original
20	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original
<b>DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO ESTRANGEIRO</b>		
21	Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil.	1 Cópia e Original
22	Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.	1 Cópia e Original
23	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original



**ANEXO V**

---

**MODELO DE RECURSO**

---

( ) A comissão Interna de Residência Médica

( ) Prova Objetiva

( ) Erro do Cálculo da Média Final

( ) Ordem de Classificação do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_

**ARGUMENTAÇÃO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI

### RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA MATRÍCULAS E INGRESSO NOS PRM

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

##### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país; considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga; considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de



residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação. MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão.



## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_; Inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE - EDITAL Nº RM 02/2023, classificado (a) no PRM em \_\_\_\_\_ na Unidade \_\_\_\_\_; venho através deste termo, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA** por minha decisão voluntária referente ao Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_ para o qual fui aprovado (a) e autorizo minha substituição por outro candidato. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste Processo Seletivo e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato Desistente)



## ANEXO VIII

### DADOS CADASTRAIS E FUNCIONAIS

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES</b>
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b>
<b>LOCAL:</b>

#### INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

CPF	DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO MASCULINO   FEMININO
NOME COMPLETO SEM ABREVIAR		
NOME USUAL PARA UTILIZAR EM CRACHÁ		
NOME DO PAI (SEM ABREVIAR)		
NOME DA MÃE (SEM ABREVIAR)		
NACIONALIDADE	UF	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL CASADO   DIVORCIADO   MARITAL   SEPARADO JUDICIALMENTE   SOLTEIRO   VIÚVO		
RAÇA A   MARELA   BRANCA   INDÍGENA   NÉGRA   PARDA		
TIPO SANGUÍNEO A   B   AB   O	FATOR RH POSITIVO   NEGATIVO	
DATA DA NATURALIZAÇÃO / /	E-MAIL	

#### REGISTRO GERAL (CARTEIRA DE IDENTIDADE)

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	DATA DE EXPEDIÇÃO / /
--------	---------------	----	--------------------------

#### DADOS DE IMIGRAÇÃO

PAÍS DE ORIGEM	DATA DE ENTRADA NO BRASIL / /	DATA LIMITE DE PERMANÊNCIA / /
----------------	----------------------------------	-----------------------------------

#### NECESSIDADE ESPECIAL

TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL   ESPECIAL PERMANENTE   INCAPACIDADE	TIPO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA   FÍSICA   MENTAL   VISUAL   OUTRAS
---	---



### TÍTULO ELEITORAL

NÚMERO	ZONA	SEÇÃO	DATA DE EMISSÃO / /	UF	MUNICÍPIO
--------	------	-------	------------------------	----	-----------

### CERTIFICADO DE RESERVISTA

NÚMERO	CATEGORIA DE INCORPORAÇÃO	DISPENSA DE CATEGORIA	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª
REGIÃO MILITAR	CIRCUNSCRIÇÃO		SÉRIE	ÓRGÃO	
UNIDADE	ANO		DATA DE EMISSÃO / /	UF	

### ENDEREÇO

DATA DE INÍCIO NO ATUAL ENDEREÇO		CEP	TIPO DE LOGRADOURO		
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTADO	MUNICÍPIO		BAIRRO		
TIPO DE HABITAÇÃO ALUGADA RESIDÊNCIA CEDIDA		HOTEL RESIDÊNCIA PRÓPRIA		PENSÃO RESIDÊNCIA	
TELEFONE RESIDENCIAL ( )	TELEFONE DE CONTATO ( )	TELEFONE CELULAR ( )	O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA É O MESMO? SIM NÃO		

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO / /
--------	-------	----	------------------------

### PIS/PASEP

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NÚMERO	DATA DE CADASTRAMENTO / /	
--------	------------------------------	--

### CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

NÚMERO	CATEGORIA	UF	DATA 1ª HABILITAÇÃO / /	DATA VALIDADE / /
--------	-----------	----	----------------------------	----------------------

### CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÚMERO	DATA DE EMISSÃO / /	DATA VALIDADE / /	REGIÃO DO CONSELHO	ORGÃO EMISSOR	UF
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO / /	DATA VALIDADE / /	REGIÃO DO CONSELHO	ORGÃO EMISSOR	UF



### NIT – NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO TRABALHADOR

--

### RESIDENTE

DATA //202	ASSINATURA
---------------	------------

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES</b>	Foto 3x4
<b>EDITAL – PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA</b>	
NÚMERO <b>02</b>	ANO <b>2023</b>

### INFORMAÇÕES DO VÍNCULO

CPF	MATRÍCULA (PREENCHIMENTO RH)	DV	VÍNCULO <b>SES</b>
NOME			
DATA INÍCIO EXERCÍCIO 01/03/2023	DATA FIM EXERCÍCIO	OPÇÕES DE CONTRATO NOVO VÍNCULO PARA NOVO CONTRATO NOVO CONTRATO PARA UM VÍNCULO JÁ ENCERRADO	

### INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO DE VÍNCULO/CONTRATO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO/COMPENTÊNCIA <b>RESIDENTE MÉDICO</b>			
DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE (FORMAÇÃO)			
NÍVEL Não se aplica	REFERÊNCIA Não se aplica	RELAÇÃO DE TRABALHO Não se aplica	REGIME DE TRABALHO <b>ADMINISTRATIVO ESPECIAL</b>
NATUREZA DO VÍNCULO <b>TEMPORÁRIO</b>		REGIME PREVIDENCIÁRIO <b>REGIME GERAL</b>	
MUNICÍPIO DA UNIDADE:			
UNIDADE (LOTAÇÃO):			
CARGA HORÁRIA <b>60 HORAS SEMANAIS</b>			

### DADOS DE CRÉDITO

BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	TIPO DE CONTA <b>CONTA CORRENTE</b>
-------	---------	--------------------	--



**RESIDENTE**

DATA //2023	ASSINATURA
----------------	------------

**CENTRO DE ESTUDOS**

DATA //2023	CARIMBO E ASSINATURA
----------------	----------------------



## ANEXO IX

### RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica a candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição, e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto nº 91.364, de 21 de junho de 1985, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e considerando o disposto no art. 206, I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Os editais de processos seletivos das instituições públicas, inclusive quando se utilizarem do processo de seleção de instituição privada como etapa obrigatória para o exame de seleção, deverão obedecer ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino.

Art. 2º Deverá constar nos editais de processo seletivo que as instituições ofertantes de Programas de Residência Médica fornecerão modelo de requerimento padronizado para solicitação de isenção de taxa de inscrição, a ser preenchido pelo candidato que se qualificar nas condições dispostas nesta Resolução.

Art. 3º As informações prestadas a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I – a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III – a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV – o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA

VI – comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Paula Dallari Bucci



## ANEXO X

---

### ENDEREÇO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E DOS CENTROS DE ESTUDOS

---

#### **COMISSÃO CENTRAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CCRM**

Núcleo de Residências em Saúde

Fone: (48) 366-47247

E-mail: [espsc\\_residenciamedica@saude.sc.gov.br](mailto:espsc_residenciamedica@saude.sc.gov.br)

Rua Esteves Júnior, 390 - 2º andar - Anexo I da SES, Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88050-530

#### **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA – ESPSC**

Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade Secretaria Acadêmica (MATRÍCULA)

Fone: (48) 3665-4655

E-mail: [espsc\\_secretaria@saude.sc.gov.br](mailto:espsc_secretaria@saude.sc.gov.br)

Rua das Tulipas 236 - Bairro Bela Vista, São José - SC

CEP: 88110-813

#### **HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO**

Fone: (48) 3251-9091

E-mail: [cesec@saude.sc.gov.br](mailto:cesec@saude.sc.gov.br)

Centro de Estudos

Rua Rui Barbosa, 252 - Agrônômica – Florianópolis - SC

CEP: 88025-301

#### **HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES**

Fone: (48) 3664-9700 ou 3664-9695

E-mail: [centrodeestudoshrsj@saude.sc.gov.br](mailto:centrodeestudoshrsj@saude.sc.gov.br)

Centro de Estudos

Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº - Praia Comprida - São José - SC

CEP: 88103-901

#### **MATERNIDADE DARCY VARGAS**

Fone: (47) 3461-5813 ou 3461-5763

E-mail: [centrodeestudosmdv@saude.sc.gov.br](mailto:centrodeestudosmdv@saude.sc.gov.br)

Centro de Estudos

Rua Miguel Couto, nº44 - Anita Garibaldi - Joinville - SC

CEP: 89.202-190



## ANEXO XI

### CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA CADA PROGRAMA

#### 1- PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO:

Clínica Médica – Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

Cirurgia Geral - Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

Ginecologia e Obstetrícia – diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-Natal, Parto e Puerpério. Patologias Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

Pediatria – Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e vias urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência - crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no Atendimento de Crianças e Adolescentes. Urgências e emergências pediátricas.

Medicina Preventiva e Social – Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde;

Principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em Saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia.

#### 2- PROGRAMAS DE ACESSO INDIRETO:

##### PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA:

Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista; Organização da SBA, Cooperativismo e SUS; Risco Profissional do Anestesiologista; Avaliação e Preparo Pré-Anestésico; Vias Aéreas; Posicionamento; Equipamentos; Sistema Nervoso Central e Autônomo; Fisiologia e Farmacologia do Sistema Cardiocirculatório; Fisiologia e Farmacologia do Sistema Respiratório; Farmacologia Geral; Farmacologia dos Anestésicos Venosos; Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios; Farmacologia dos Anestésicos Locais; Transmissão e Bloqueio Neuromuscular; Parada Cardíaca e Reanimação; Bloqueios Subaracnóideo e Peridural; Complicações da Anestesia; Recuperação Pós-anestésica; Metodologia Científica; Monitorização; Sistemas de Administração de Anestesia Inalatória; Anestesia Inalatória; Anestesia Venosa; Bloqueios Periféricos; Equilíbrio Hidroeletrólítico e Acidobásico; Reposição Volêmica e Transfusão; Hemostasia e Anticoagulação; Fisiologia e Farmacologia do Sistema Urinário; Anestesia em Urologia; Anestesia em Obstetrícia;



Anestesia em Ortopedia; Anestesia para Cirurgia Abdominal; Anestesia para Otorrinolaringologia;

Anestesia para Oftalmologia; Anestesia Ambulatorial; Anestesia e Sistema Endócrino; Anestesia em Urgências e no Trauma; Anestesia para Cirurgia Plástica; Anestesia Bucomaxilofacial e para Odontologia; Anestesia para Cirurgia Torácica; Anestesia e Sistema Cardiovascular; Anestesia para Neurocirurgia; Hipotermia e Hipotensão Arterial Induzida; Choque; Anestesia em Geriatria; Anestesia em Pediatria; Anestesia para Transplantes; Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico; Dor Aguda e Inflamação; Dor Crônica; Suporte Ventilatório; Qualidade e Segurança em Anestesia; Gerenciamento do Centro Cirúrgico.

**PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA:**

Pediatria – Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e vias urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência - crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no Atendimento de Crianças e Adolescentes. Urgências e emergências pediátricas.